

**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

**Contratado:** Microlab Laboratório De Análises Microbiológicas E Ambientais Eireli

CNPJ: 05.691.252/0001-28

**TOMBO** 6229.231 NSL

**VISTO** Barbra

**DATA** 07 / 04 / 2021

**Do Objeto:**

prestação de serviço de coleta e análise físico-química e bacteriológica da água nos pontos: UCIN, Expurgo, Centro Cirúrgico, Nutrição, saída do Reservatório e entrada do Reservatório.

**Unidade:**

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) bruto mensal

**Vigência:**

04/01/2021 e 04/01/2022



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Microlab Laboratório De Análises Microbiológicas E Ambientais Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.691.252/0001-28, com sede à Av. C. 104, nº 1445, Quadra 355, Lote 15, Sala 1 a 5, andar 1, Jardim América, Goiania/GO, CEP 74.250-030, representado neste ato pelo seus sócios, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6229/2021-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de coleta e análise físico-química e bacteriológica da água nos pontos: UCIN, Expurgo, Centro Cirúrgico, Nutrição, saída do Reservatório e entrada do Reservatório para assistir à **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 04/01/2021 e 04/01/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) bruto mensal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade unipessoal devidamente



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autcfalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 04 de janeiro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

Microlab Laboratório De Análises

Microbiológicas E Ambientais Eireli

**Contratada**





**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

**Anexo I – Proposta de preço**

**MICROLAB** Proposta Comercial: PC1205/2020

Data de Emissão: 13/09/2020

**Dados da Proposta Comercial**

Identificação: Hospital Maternidade Aguiar Travessa  
Chemig: Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes  
Contato: Márcia Monteiro  
Email: mntmon@hemnsl.org.br  
Telefone: (71) 3277-0850 / 30234062

**Dados Microlab Ambiental**

Rua Frederico Simões, Laboratório de Análises Microbiológicas e Ambientais EIRELI EPP  
Av. 12 de Abril, 250, 01003-214  
Itaerão, Salvador, Bahia  
CNPJ nº 16.040.819/0001-19  
Inscrição Estadual nº 159.825/1  
Endereço: Rua Frederico Simões, nº 125, Jardim América, Coaraci-BA CEP: 41.200-030  
Telefone: (71) 3277-0850 / (71) 30234062

**Condições da Proposta**

**1 OBJETIVO**

Fornecimento de serviços analíticos, armazenamento e preservação de amostras.

**2 AMOSTRAGEM**

2.1 - A amostragem é fator primordial na execução do serviço. A MICROLAB AMBIENTAL, quando for responsável pela amostragem, se responsabilizará pelo preparo do material em caixas e frascos adequados, coleta, transporte e preservação das amostras, conforme normas da ABNT (Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores - Norma NBR 9598:1987 e Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores - NBR 9597:1987, Guia Nacional de coleta e preservação de amostras da ANA, 2012, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23ª ed, 2017 - Métodos 1060 e 9260, Farmacopéia Brasileira, 8ª ed, 2019 e NTDICLA 057.

2.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE o livre acesso a condições seguras ao local de coleta, bem como providenciar acompanhamento para o mesmo quando necessário. Este acompanhamento deve estar a disposição no horário e data agendados.

2.3 - Caso sejam necessários documentos e treinamentos para o processo de integração ao local, a CONTRATANTE deverá informar no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

2.4 - Ocasionalmente, a amostragem poderá ser realizada pela CONTRATANTE que assumirá as responsabilidades quanto a coleta, identificação, transporte e preservação das amostras. Neste caso, a MICROLAB AMBIENTAL fornecerá, quando solicitada, materiais e orientações necessárias. As informações sobre a coleta deverão ser transmitidas em formulário apropriado e enviado junto as amostras.

Para garantir a validade dos resultados, no ato de recebimento serão observadas as condições de preservação, identificação, entre outras condições que possam comprometer os resultados. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições citadas acima ou identificadas, a CONTRATANTE será comunicada, ficando a Microlab no direito de recusar a realização dos serviços. Nestas condições, caso a CONTRATANTE insista em realizar o serviço, será responsável pelos possíveis resultados analíticos alterados. Os ensaios serão realizados somente mediante a declaração por escrito autorizando a realização do serviço.

2.5 - Caso seja solicitado o envio do material, a CONTRATANTE se responsabilizará pelos custos de remessa.

2.6 - As amostras para ensaios microbiológicos deverão ser enviadas ao laboratório sob temperatura de 0 a 10 °C.

2.7 - As amostras para ensaios físico-químicos deverão ser enviadas ao laboratório sob temperatura de 0 a 5 °C.

2.8 - Após a conclusão, a CONTRATANTE receberá informações de usuário e senha para acesso ao portal e acompanhamento das amostras.





**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

MICROLAB

Proposta Comercial: PC1205/2020

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Salda da Torneira		Preço Total	Preço Estimado
		Quantidade			
Água Tratada	R\$08,00	6		R\$48,00	7
<b>Físico Químico</b>					
Análise	Unidade	LQ			Método de Referência
Cor: Amarelo/	OU	5			SMWW 2120 C
Turbidez	NTU	1			SMWW 2130 B
Fluoreto Total	mg/L	0,1			SMWW 4500-F-D
Dureza Total	mg/L	0,1			SMWW 2140 C
Temperatura à 25 °C	°C/cm	1,00			SMWW 2510 A e B
Amônia	mg/L	0,02			EPA 350.2-1974
Cloreto Total	mg/L	0,1			SMWW 4500-Cl-B
Ferro total	mg/L	0,1			POP 7.2.24 rev.07
Sólidos Dissolvidos Totais (SDT)	mg/L	0,05			SMWW 2510 A e B
<b>Amostragem</b>					
Análise	Vampoe	LQ			Método de Referência
pH a 25°C		Faixa 2 e 12			SMWW 4500-H+B
Cloro Residual Livre	mg/L	0,05			SMWW 4500-Cl-B
<b>Microbiologia</b>					
Análise	Unidade	LQ			Método de Referência
Bactérias heterótrofas	UFC/cmL	1			SMWW 9223 B
Escherichia coli		1			SMWW 9223 A e B
Falcocefalinas Totais		1			SMWW 9223 A e B

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde  
Consultar as normas estabelecidas em serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**Resumo dos Preços em Serviços**

Preço total dos preços sem imposto	R\$3780,00
Impostos cobrados	R\$132,00
<b>Preço total dos serviços</b>	<b>R\$3912,00</b>

**Resumo da Proposta**

<b>Preço total da proposta</b>	<b>R\$648,00</b>
--------------------------------	------------------

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Pagamento: 21 dias após a emissão da nota de prestação dos serviços de cada mês.
- Forma de pagamento: Débito em Conta Corrente do Brasil, Agência: 3421-5 - Conta Corrente: 28291-X, Microlab - Laboratório de Análises.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA**

- Condições válidas por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão.

**6. OBSERVAÇÕES**

- Este contrato será objeto de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, com vencimento de início de 05 (cinco) meses após a assinatura do contrato, podendo ser renovado automaticamente. Encargos serão cobrados até a data de efetivo pagamento. Compete a Microlab manter os serviços imediatamente em caso de inadimplência.
- A aceitação desta proposta implica na aceitação dos termos, condições, cláusulas e anexos desta proposta.
- O preço das análises constantes nesta proposta é referente à sua proposta.
- O prazo para entrega de amostras de água na cidade de Salvador é de 08:00 às 18:00. Para amostras microbiológicas até sexta às 12:00, sendo

*Pl. Laryssa Barbosa*  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
HEMNLS/IGH

Instituto de Gestão e Humanização - IGH  
Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-774  
Telefone: (71) 3277-0850  
www.ign.org.br

Pág. 2/2

*Jm*



**CONTRATO Nº 6229/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MICROLAB – LABORATÓRIO DE  
ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI**

MICROLAB

Proposta Comercial: PC1205/2020

condições que constam em anexo, sob o nº 02/2020.

4.5. Fica o valor mínimo de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), o pagamento deverá ser antecipado. Poderá ser realizado no ato de coleta, entrega das amostras ou através de DEPÓSITO BANCÁRIO, na conta no Banco do Brasil Agência: 3421-6, Conta Corrente: 28291-X-24, Endereço: Avenida: 998-6, Costa Coraema: 42177-00, Caixa Econômica Agência: 4878, Costa Coraema: 400-II, operação 03, com envio do comprovante do depósito por e-mail.

4.6. O IGH e a endereço de e-mail dos beneficiários de coleta, fechamento e cobrança, sejam diferentes dos dados cadastrais, favor encaminhar as informações para: mgs@nsl.ba.gov.br, para evitar erros e anomalias.

4.7. A entrega de amostras em papel poderá ser substituída, mediante o pagamento de taxa adicional de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por certificado eletrônico.

4.8. Caso as coletas não possam ser executadas, deve ser dada prévia notificação. Em caso de cancelamento de coletas em prazo inferior a 48 (quarenta e oito horas) de sua realização, será cobrado o valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) desde parada no local do serviço mais os custos totais contratados para a coleta.

4.9. Todas as amostragens e análises que não sejam operacionais serão realizadas por um período de 02 (dois) anos.

4.10. Quando a CONTRATANTE optar por enviar a coleta com os frascos da MICROLAB AMBIENTAL, será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por frasco. A título de garantia de atendimento nos kits de coleta que serão integralmente devolvidos na devolução dos mesmos (caso estejam completos e em bom estado de conservação para custeio em caso de não devolução ou devolução incompleta).

4.11. Caso a coleta seja realizada pela Microlab Ambiental, fora do município de GrammaçãO, haverá a cobrança de R\$ 1,00 por km rodado, mais taxa de frete, fatura e entrega, quando necessário.

**7. EMISSÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados do ensaio estarão disponíveis para acesso por um e-mail cadastrado (depois a contratante designe que os resultados sejam enviados para e-mails) uma coleta, a mesma será responsável por encaminhar as demais pessoas). Os relatórios de ensaio serão enviados obedecendo aos prazos estipulados em dias úteis e contar da data de entrada de amostras no laboratório. Os mesmos estarão disponíveis no portal com acesso através do usuário e senha.

Observação: Em caso de dúvidas, não comparecer ou prejudicar o prazo para início das análises e consequentemente liberação dos resultados, será cobrado SOMENTE a taxa de taxa de resolução das pendências.

Para declaração de conformidade e especificação na norma solicitada, as interpretações dos resultados são feitas sem a utilização dos valores de incerteza.

**8. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS**

As metodologias utilizadas estão de acordo com as principais referências normativas:

- ISO 15725 - Standard Method for the Examination of Water and Wastewater;
- EPA - United States Environmental Protection Agency;
- AOAC - Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods;
- ISO - International Organization for Standardization;
- ABNT - NBR 14724 - Official Methods of Analysis;
- Normas da ANVISA.

A MICROLAB AMBIENTAL, realiza todas os seus serviços com confiabilidade e segurança de seus resultados, garantidos por sua conduta, idoneidade, capacitação técnica, busca de qualidade e eficiência contínua, além do comprometimento de sua equipe qualificada, a fim de garantir melhorias para seus clientes e uma conformidade com as normas NBR 150 11625: 2017 e RDC Nº 11: 2012.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, durante o horário de atendimento em nosso laboratório.

Atenciosamente,

Yvianne dos Santos





Ofício IGH/HEMNSL nº 102/2020

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

Contratos  
Recebido 27/01/21  
Validade [assinatura]

Fornecedor: MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI EPP

CNPJ: 05.691.252/0001-28

E-mail do representante: gerenciacomercial@microlabambiental.com.br

Modalidade de contratação: TOMADA DE PREÇO

Início: 04 de janeiro de 2021

Prazo de Vigência: 12 meses

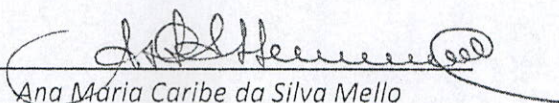
Valor: R\$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) VALOR BRUTO MENSAL.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente a prestação de coleta e análise físico-química e bacteriológica da água nos pontos: UCIN, Expurgo, Centro Cirúrgico, Nutrição, saída do Reservatório e entrada do Reservatório, para assistir ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, haja vista que a unidade não possui prestador para atender a essa demanda.

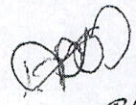
Goiânia – GO, 15 de dezembro de 2020.

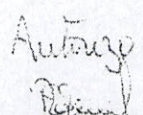
Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello

Diretora Operacional

HEMNSL / IGH

  
Larissa Barbosa  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH

6229





# MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005  
Emissão:24/08/2020  
Revisão:03/11/2020  
Versão: 02

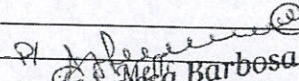
UNIDADE: Maternidade Nossa Senhora De Lourdes -  
MNSL

Nº. PEDIDO/SISTEMA: 6566

OBJETO: Coleta e análise físico-química e bacteriológicas da água

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	MICROLAB		PRECISO		AMBIENTAL		DOURADO DE TETIZADORA	
					SRA. DIOVANA	(62) 98540-6530	SR. DANILO	(52)3956-2910	(Contato)	(Tel)	(Contato)	(Tel)
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1		Contratação de empresa para coleta e análise físico-química e bacteriológicas da água nos pontos descrito na solicitação anexa no processo.	1	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ -	-	R\$ -	-
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 648,00	R\$ 648,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ -	-	R\$ -	-
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					21 DIAS		30 DIAS		SEM RETORNO		SEM RETORNO	
PRAZO DE ENTREGA					AGENDAR COM 7 DIAS							
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					VENCEDOR		DESCCLASSIFICADO		DESCCLASSIFICADO		DESCCLASSIFICADO	

COMENTÁRIO: A coleta sera feita após a limpeza dos reservatorios.

  
 Ana Maria Carneiro  
 Diretora Geral  
 MNSL/IGH HEMNSL/IGH

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana



Solicitação: 6566  
 Solicitante: MARCELA SILVA  
 Setor: 783 CONTRATOS MNSL  
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 02/12/2020 Data Máxima: 02/02/2021  
 Data da Impressão: 02/12/2020  
 Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA NOS SEGUINTE PONTOS: 01 - UCIN 01 - EXPURGO 01 - CENTRO CIRÚRGICO 01 - NUTRIÇÃO 01 - SAÍDA DO RESERVATÓRIO 01 - ENTRADA DO RESERVATÓRIO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total		Emissor						
02 de Dezembro de 2020		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

*Marcela Carneiro Silva*  
**Marcela Carneiro Silva**  
 Coordenadora Administrativa  
 MNSL / IGH

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

*Ana Maria Caribe S. Mellr*  
**Ana Maria Caribe S. Mellr**  
 Diretora Operacional  
 MNSL/IGH  
 02  
 12  
 2020





## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 6566

DATA: 01/12/2020

## 1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Endereço/Ponto de Referência: RUA 230, QD. 709, SETOR NOVA VILA	
Cidade/Estado: GOIÂNIA- GO	
Setor: DIRETORIA OPERACIONAL	
Nome: ANA CARIBÉ	
E-mail: ana.caribe@igh.org.br	Telefone:62-3201-6922

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA.	Quantidade: 01
Descrição detalhada do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA NOS SEGUINTE PONTOS: 01 – UCIN 01 – EXPURGO 01 – CENTRO CIRÚRGICO 01 – NUTRIÇÃO 01 – SAÍDA DO RESERVATÓRIO 01 – ENTRADA DO RESERVATÓRIO	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, REGISTRO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO JURÍDICO DO CONSELHO, CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – IBAMA, CERTIFICADO NR 33 – TRABALHO EM ESPAÇO CONFIMADO, CERTIFICADO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, CADASTRO TÉCNICO FEDERAL IBAMA.	
Legislação relacionada: PC 05/2017 (INCLUINDO FERRO)	
Arquivos anexados: CI 30/2020 – PARECER NEGATIVO SUPPORT AMBIENTAL	

## 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMNSL	
Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias





SUS

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 2 de 3

Dia/Horário para realização do serviço: SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H ÀS 18H.

Arquivos anexados:

Outras observações complementares:

**4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA**

Período disponível para visita técnica: SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 18H.

**5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO**

A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias





SUS

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS:** Não serão cobradas para o Fornecedor do Serviço.

Tipo de Serviço ( ) não Contínuo (demanda eventual) ( X ) Contínuo (requer contrato)

Prazo ( ) Emergencial ( X ) Normal

Justificativa do serviço: **NECESSIDADE DE ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA.****7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)**

Nome: ANA MARIA CARIBÉ DA SILVA MELLO	Cargo: DIRETORA OPERACIONAL
Matrícula:	Centro de Custo: CCIH

**8. Informações sobre contrato atual** quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: ANA CARIBÉ

Data da Autorização: 02/12/2020

Nota: Este documento deverá ser enviado por e-mail para o Setor de Compras do IGH, pelo Gestor da Unidade/Responsável por autorizar a demanda.

*Ana Maria Caribé S. Mello*  
 Diretora Operacional  
 MNSL/IGH  
 02  
 12  
 2020

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------





C. I. 30/2020-SCIrAS/ HEMNSL

Para: Diretoria Administrativa / Coordenação Administrativa

Assunto: Empresa Support análise ambiental

Goiânia, 18 de maio de 2020.

Venho através desta, enviar parecer negativo à empresa Support Ambiental, a mesma já realizou análise físico- química e bacteriológica da água da unidade por duas vezes, e não atende a PC n. 05/2017, a mesma, mesmo sendo orientada por este setor, permanece apresentando análise fora das conformidades, conforme mencionado na CI n. 18 de 18/02/2020, onde versa o seguinte: "venho através desta, informar que o resultado da análise da água realizado em 30/01/2020 não veio conforma combinado com o representante da empresa executora, no momento da reunião realizada em 30/01/2020, foi enfatizado que a análise deveria ser conforme preconiza a PC n. 5/2017, análise físico química e bacteriológica completa, no relatório de análise 126/2020.0, 125/2020.0, 129/2020.0, 127/2020.0, 128/2020.0 não aparece à dosagem do ferro, consta nas interpretações que a amostra analisada satisfaz os limites permitidos, o cloro residual está abaixo do limite preconizado, que é de 0,5mg/l, o resultado do cloro residual na saída do reservatório é de 0,39 mg/l, e na nutrição ele aparece 0,52 mg/l, como subiu se não temos cloração na unidade?"

Na certeza de contarmos com sua colaboração.

Juliane R. F. de Santana  
CCIrAS / SCIrAS  
HEMNSL / SES

Enfª Juliane R.F. de Santana

Membro consultor da CCIrAS

Membro executor da SCIrAS

HEMNSL



Data de Emissão: 13/08/2020

**Dados da Proposta Comercial**

Identificação: Hospital Maternidade-Água Tratada

Cliente: Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Contato: Muller Marinho

E-mail: muller.marinho@vieaoutsourcing.com.br

Telefone: (71) 3277-0550 / 3023-0502

**Dados Microlab Ambiental**

Razão Social: Microlab Laboratório de Análises Microbiológicas e Ambientais EIRELI EPP.

CNPJ: 05.691.252/0001-28

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 197.825-1

Endereço: Avenida C-104, Nº 1.445, Setor Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.250-030

Telefone: (062) 3091-1656; (062) 3942-1657

**Condições da Proposta**

**1. OBJETIVO**

Fornecimento de serviços analíticos, amostragem e preservação de amostras.

**2. AMOSTRAGEM**

- 2.1 - A amostragem é fator primordial na execução do serviço. A MICROLAB AMBIENTAL, quando for responsável pela amostragem, se responsabilizará pelo preparo do material em caixas e frascos adequados, coleta, transporte e preservação das amostras, conforme normas da ABNT (Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores - Norma NBR 9898:1987 e Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores - NBR 9897:1987; Guia Nacional de coleta e preservação de amostras da ANA; 2012; Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23ª ed. 2017 - Métodos 1060 e 9060; Farmacopéia Brasileira, 6ª ed. 2019 e NIT-DICLA 057
- 2.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE o livre acesso e condições seguras ao local de coleta, bem como providenciar acompanhante para a mesma quando necessário. Este acompanhante deve estar à disposição no horário e data agendados.
- 2.3 - Caso sejam necessários documentos e treinamentos para o processo de integração ao local, a CONTRATANTE deverá informar no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência.
- 2.4 - Ocasionalmente, a amostragem poderá ser realizada pela CONTRATANTE que assumirá as responsabilidades quanto à coleta, identificação, transporte e preservação das amostras. Neste caso, a MICROLAB AMBIENTAL fornece, quando solicitada, materiais e orientações necessárias. As informações sobre a coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado e enviado junto às amostras. Para garantir a qualidade dos resultados, no ato do recebimento serão observadas as condições de preservação, identificação, entre outras condições que possam comprometer os resultados. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições citadas acima ou danificadas, a CONTRATANTE será comunicada, ficando à Microlab no direito de recusar a realização dos serviços. Nestas condições, caso a CONTRATANTE insista em realizar o serviço, será responsável pelos possíveis resultados analíticos alterados. Os ensaios serão realizados somente mediante a declaração por escrito autorizando a realização do serviço.
- 2.5 - Caso seja solicitado o envio do material, a CONTRATANTE se responsabilizará pelos custos de remessa.
- 2.6 - As amostras para ensaios microbiológicos deverão ser enviadas ao laboratório sob temperatura de 0 à 10 °C
- 2.7 - As amostras para ensaios físico químicos deverão ser enviadas ao laboratório sob temperatura de 0 à 6 °C
- 2.8 - Após a conclusão, a CONTRATANTE receberá informações de usuário e senha para acesso ao portal e acompanhamento das amostras.



- fechados que ocorram aos sábados ou segunda.
- 6.5 Para valores inferiores à R\$220,00 (duzentos e vinte reais), o pagamento deverá ser antecipado. Podendo este ser realizado no ato da coleta; entrega das amostras ou através de DEPÓSITO BANCÁRIO, na conta do Banco do Brasil: Agência 3421-5, Conta Corrente: 28291-X ou Bradesco Agência: 696-6, Conta Corrente: 9217-7 ou Caixa Econômica Agência: 4520, Conta Corrente: 700-8, operação 03, com envio do comprovante do depósito por e-mail;
- 6.6 Caso o endereço de e-mail dos certificados de análise, faturamento e cobrança, sejam diferentes dos dados cadastrais, favor encaminhar as informações antecipadamente, para evitar futuros transtornos;
- 6.7 A emissão de certificados em papel poderá ser solicitada, mediante o pagamento de taxa adicional R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por certificado solicitado;
- 6.8 Caso as coletas não possam ser executadas sem prévia notificação, ou ainda no caso de cancelamento de coletas em prazo inferior a 48 (quarenta e oito horas) de sua realização, será cobrado o valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) /hora parada no local do serviço mais os custos totais contratados para a coleta;
- 6.9 Todas as informações referentes aos serviços contratados serão mantidas por um período de 02 (dois) anos;
- 6.10 Quando a CONTRATANTE opta por realizar a coleta com os frascos da MICROLAB AMBIENTAL, será cobrado o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) à título de garantia da devolução dos kits de coleta que serão integralmente devolvidos na devolução dos mesmos (caso estejam completos e em bom estado) ou serão utilizados para custeio em casos de não devolução ou devolução incompleta;
- 6.11 Caso a coleta seja realizada pela Microlab Ambiental, fora do município de Goiânia/GO, haverá a cobrança do valor de R\$ 1,00 por km rodado, mais taxas de hospedagem e alimentação, quando necessário.

\* Parâmetros acreditados

## 7. EMISSÃO DOS RESULTADOS

Os relatórios de ensaio estarão disponíveis para apenas para um e-mail cadastrado (caso a contratante deseje que os resultados sejam enviados para mais de uma pessoa, a mesma será responsável por encaminhar as demais pessoas). Os relatórios de ensaio serão enviados obedecendo aos prazos estimados em dias úteis a contar da data de entrada de amostras no laboratório. Os mesmos estarão disponíveis no portal com acesso através de usuário e senha.

Observação: Em caso de dúvidas, não conformidade ou pendências o prazo para início das análises e consequentemente liberação dos certificados, será contado SOMENTE a partir da data da resolução das pendências.

- Para declaração de conformidade a especificação ou norma solicitada, as interpretações dos resultados são feitas sem a utilização dos valores de incerteza.

## 8. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

As metodologias analíticas estão de acordo com as principais referências normativas:

- SMMW - Standard Method for the Examination of Water and Wastewater;
- EPA - United States Environmental Protection Agency;
- CMMWF - Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods;
- ISO - International Organization for Standardization;
- AOAC OMA - Official Methods of Analysis;
- Farmacopéia Brasileira

A MICROLAB AMBIENTAL, realiza todos os seus serviços com confiabilidade e segurança de seus resultados, garantidos por sua conduta idônea, capacitação técnica, busca da qualidade e melhoria contínua, além do comprometimento de sua equipe qualificada, a fim de atender melhor aos seus clientes e aos requisitos da NBR ISO 17025: 2017 e RDC N 11: 2012

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, devendo o convite para uma visita em nosso laboratório.

Atenciosamente,

Meirelene dos Santos



3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Saída da Torneira		Preço Total	Prazo Estimado
		Quantidade			
Água Tratada	RS104,00	6		R\$948,00	7
Físico Químico					
<b>Análise</b>	<b>Unidade</b>	<b>LQ</b>	<b>Método de Referência</b>		
Cor Aparente*	CU	5	SMWW 2120 C		
Turbidez*	NTU	1	SMWW 2130 B		
Fluoreto Total*	mg/L	0,1	SMWW 4500-F- D		
Dureza Total*	mg/L	0,1	SMWW 2340 C		
Condutividade à 25 °C*	µS/cm	1,00	SMWW 2510 A e B		
Amônia	mg/L	0,02	EPA 350.2: 1974		
Cloro Total*	mg/L	0,5	SMWW 4500-CI- B		
Ferro total	mg/L	0,1	POP 7.2.24 rev.07		
Sólidos Dissolvidos Totais (STD)	mg/L	0,65	SMWW 2510 A e B		
<b>Amostragem</b>	<b>Unidade</b>	<b>LQ</b>	<b>Método de Referência</b>		
<b>Análise</b>					
pH à 25°C*		Faixa: 2 a 12	SMWW 4500-H+ B		
Cloro Residual Livre*	mg/L	0,05	SMWW 4500-CI G		
<b>Microbiologia</b>	<b>Unidade</b>	<b>LQ</b>	<b>Método de Referência</b>		
<b>Análise</b>					
Bactérias Heterotróficas*	UFC/mL	1	SMWW 9215 B		
Escherichia coli*	-	-	SMWW 9223 A e B		
Coliformes Totais*	-	-	SMWW 9223 A e B		

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Resumo dos Preços em Serviços

Preço total dos serviços sem desconto	R\$780,00
Desconto concedido	-RS132,00
<b>Preço total dos serviços</b>	<b>R\$648,00</b>

Resumo da Proposta

Preço total da proposta	<b>R\$648,00</b>
-------------------------	------------------

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento: 21 ddl a contar da data de publicação dos relatórios de ensaios.
- Forma de pagamento: Depósito em Conta (Banco do Brasil, Agência: 3421-5 - Conta Corrente: 28291-X, Microlab - Laboratório de Análises)

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- Condições válidas por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão

6. OBSERVAÇÕES

- 6.1 Em casos de atraso implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor devido, bem como juros de mora de 0% (seis por cento) ao mês e demais despesas de cobrança, incluindo taxas e comissões bancárias. Encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento. Compete à Microlab manter ou suspender os serviços imediatamente em casos de inadimplência.
- 6.2 Autorização desta proposta deverá ser enviada por e-mail, devidamente assinada e digitalizada;
- 6.3 O envio das amostras configura aceitação automática desta proposta.
- 6.4 Horário para recepção de amostras: De segunda à sexta das 08:00 às 18:00. Para amostras microbiológicas até sexta as 12:00, salvo

PI *[Assinatura]*  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
MNSL/IGH



## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

### *MICROLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS S/S LTDA*

Por este instrumento particular de Contrato Social, **CIBELE CARNEIRO MACHADO**, brasileira, solteira, biomédica, residente à Rua 08-A qd. H-04 lt. 69 aptº 704 Edifício Porto Rico – Setor Oeste, C.E.P. 74.115-090, Nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade n.º 3553299 2ª via, expedida em 19/09/2002 pela DGPC-GO, devidamente inscrita junto ao C.P.F. /M.F. sob o n.º 880.304.821-91 nascida em 05/07/1980 na cidade de Goiânia - Go; e **NÁDIA CHRISTINE GOMIDES FERREIRA ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, biomédica, residente à Praça Independência qd. 35 lt. 13 – Bairro Capuava, C.E.P. 74.450-140, Nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade n.º 3860836, expedida em 17/04/1996 pela DGPC-GO, devidamente inscrita junto ao C.P.F. /M.F. sob o n.º 711.297.741-04 nascida em 24/08/1980 na cidade de Goiânia – Go; RESOLVEM, de comum acordo, por este instrumento particular, constituir uma sociedade simples sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA, segundo os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação de **MICROLAB – Laboratório de Análises Microbiológicas e Ambientais S/S Ltda**, com sede em Av. C-104 n.º 1445 qd. 355 lt 15 salas 03 a 05 1º andar, Jardim América, Nesta Capital, e será reconhecida a título de fantasia como **MICROLAB**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto **Laboratório de Análises Microbiológicas de ar, alimentos, afluentes e efluentes de água/esgoto e/ou lodos; Análises Físico-químicas; Análises de Toxicidade; Prestação de Serviços de Assessoria a Indústrias, Comércios e a outros Laboratórios; Elaboração e Divulgação de Estudos e Palestras na área de Impacto Ambiental.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato e o prazo de sua duração será indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, subscrito e realizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do País, como segue :

*Ass.* 



Sócios	Cotas	Valor
Cibele Carneiro Machado	10.000	R\$ 10.000,00
Nádia Christine Gomides Ferreira Alves	10.000	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As cotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta por escrito e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 90(*Noventa*) dias; vencido este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do Capital na forma do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam designados administradores todos os sócios, cabendo-lhes praticar atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** As atribuições administrativas serão distribuídas da seguinte forma:


- *Administração Financeira/Pessoal: Cibele Carneiro Machado*
- *Administração Técnica: Nádia Christine Gomides Ferreira Alves*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

#### DAS DENOMINAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

**CLÁUSULA NONA:** Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** O resultado apurado ao término do exercício social será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

#### DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações sociais sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo art. 1076 do Código Civil,  $\frac{3}{4}$  do capital, em reunião dos sócios, convocadas por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispões o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto à ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

#### DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na resolução da sociedade em relação a um sócio; seja por retirada, exclusão ou morte, e a substituição, se ocorrer, na dissolução, e na apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto, ficando desde já contratado que para apuração destes haveres dar-se-á aos sócios remanescentes um prazo de no mínimo 90(noventa) dias e no máximo 180(Cento e Oitenta) dias, podendo o mesmo ser efetuado de forma fracionada.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as Sociedades Simples, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*Handwritten signature*

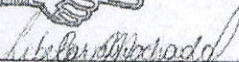
*Handwritten signature*




E por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 2(Duas) vias de igual teor, digitadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Órgão competente para tal.

Goiânia-Go; 27 de Maio de 2003.

6º TABELIONATO


  
Cibete Carneiro Machado  
C.I. n. °3553299 2ª via DGPC/GO  
C.P.F. n. ° 880.304.821-91

6º TABELIONATO

  
Nádia Christine Gonçalves Ferreira Alves  
C.I. n. ° 3860836 SGPC/GO  
C.P.F. n. ° 711.297.741-04

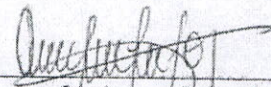
3 JUN 2003  
614 051


CARTÓRIO  
F. TAVERA

  
Athaides Alves da Silva  
C.I. n. °3267635-3381730 SSP/GO  
C.P.F. n. ° 763.593.101-63

Testemunhas

2º TAB.

  
Fernanda Amaral dos Santos  
C.I. n. ° 3442138 SSP/GO  
C.P.F. n. ° 816.161.981-68

  
Dr. Lúiz Orelho da Paixão  
Advogado  
OAB-GO 14.062

FT  
CARTÓRIO F. TAVERA - 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
Av. Tocantins, 295 - Centro - CEP 74015-012 - Fone/Fax (62) 212-1030  
Bel. Francisco José Taveira - Titular

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ATHAIDES ALVES DA SILVA, posto que análoga e constante de nossos arquivos. Dou fé. Goiânia, 28 de maio de 2003. 6289  
Em Teste da verdade  
Márcio Luiz de Moraes Pereira  
Escrivente

Cartório Reg. Civil e Ta. de Notas  
4ª Circunscrição  
Goiânia - GO  
F. TAVERA

SEXTO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua K, nº 22, Setor Oeste - 74.120-940  
Goiânia-GO  
Reconheço as assinaturas de CIBETE CARNEIRO MACHADO, NÁDIA CHRISTINE GONÇALVES FERREIRA ALVES, posto que análogas e constantes de nosso arquivo do que do ré.  
Goiânia, 28 de maio de 2003.  
Em Teste da verdade.  
Wilson Carlos Ribeiros  
Escrivente  
(10821)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1799507481

NOME CIBELE CARNEIRO MACHADO MAGALHÃES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3553299 SPTC GO		
CPF 680.304.821-91	DATA NASCIMENTO 05/07/1980	
FILIAÇÃO ANTONIO DE LISBOA MACHADO VERA PIRES CARNEIRO		
PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00393034416	VALIDADE 10/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 26/09/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 12/12/2018

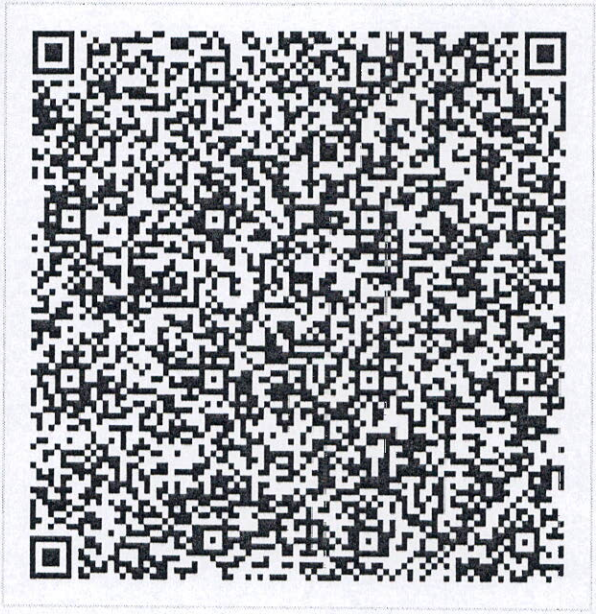
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19507059878  
GO133552160

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.691.252/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MICROLAB AMBIENTAL</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)</b>		
LOGRADOURO <b>AV C 104</b>	NÚMERO <b>1445</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 355; LOTE: 15; SALA: 1 A 5; ANDAR: 1;</b>
CEP <b>74.250-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@MICROLABAMBIENTAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 3224-4936</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **14:18:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI  
CNPJ: 05.691.252/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:09 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **BAC8.9739.74EB.B0D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 26074125**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

05.691.252/0001-28

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.537.275.343**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 NOVEMBRO DE 2020**

**HORA: 15:13:22**



PREFEITURA  
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.768.684-2**

Prazo de Validade: até 20/01/2021

CNPJ: 05.691.252/0001-28

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPENSA referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.691.252/0001-28

**Razão Social:** MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBI

**Endereço:** AV C 104 1445 QD355 LT15 S03 A 05 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO /  
74250-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

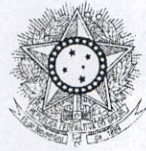
**Validade:** 04/01/2021 a 02/02/2021

**Certificação Número:** 2021010403400638448457

Informação obtida em 05/01/2021 09:20:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.691.252/0001-28  
Certidão nº: 24187277/2020  
Expedição: 24/09/2020, às 08:52:46  
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.691.252/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Soluções na  
Medida Certa

Calibração  
Certificação de sala limpa, fluxo laminar, exaustão  
Inspeção de segurança NR13 e testes hidrostáticos  
Assistência técnica em instrumentos e balanças  
Manutenção Preditiva - Vibração e termografia  
Venda e locação de balanças e instrumentos  
Ensaio elétricos, NR10, ensaios mecânicos  
Engenharia de processos e consultoria  
Palestras e treinamentos  
Análises de água, alimentos, cosméticos e qualidade do ar



## Proposta Técnica Comercial nº: 40489 T

Válida até: 11/12/2020

RQ COM03 R101 20 05 21A

Emitido por....: DANILO PEREIRA SANTOS

Data emissão: 26/11/2020

Nome fantasia: IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Razão social...: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Insc Est.:

Endereço.....: AV FUAD RASSI ESQUINA COM RUA 02 QUADRA11 LOTE 11/12 SALA 13

Bairro.....: SETOR NOVA VILA

CEP: 74653-100

Cidade.....: GOIANIA

UF: GO

Contato.....: DEISE

Email.....: vendas@alvodedetizadoragoiania.com.br

Telefones.....: (62) 3956-2910

Prezado (a) Cliente,

Emitimos esta proposta considerando a **Melhor Relação Custo Benefício**, com **Foco em Qualidade, Competência e Experiência** PRECISO, comprovados desde o ano de 2000 por mais de 5000 clientes nos 26 estados do Brasil e no Distrito Federal, entre eles empresas e indústrias nacionais e internacionais de renome.

Compare: Oferecemos muito mais... Contamos com **Especialistas em Auditorias, Engenharia Industrial e Engenharia de Qualidade, Microbiologia, Química e Tecnologia da Informação** para lhe garantir **QUALIDADE, EFICIÊNCIA e SEGURANÇA** nos seus processos, e **SUCESSO** nas suas auditorias.

### Escopo da Proposta

Item	Descrição dos serviços	Prazo de entrega	Qtd.	P. Unit.	Subtotal
1	ANALISE FISICO QUIMICA E MICROBIOLOGICA - AGUA POTAVEL FQ: CARACTERES ORGANOLEPTICOS, pH, COR APARENTE, TURBIDEZ, SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, CLORO RESIDUAL LIVRE, MB: BACTERIAS HETEROTROFICAS (CONTAGEM), COLIFORMES FECAIS (PESQUISA), COLIFORMES TERMOTOLERANTES (PESQUISA), ESCHERICHIA COLI (PESQUISA)	5 dias úteis após a aprovação	20,00	R\$125,00	R\$2500,00

**Total: R\$2.500,00**

**Total com desconto: R\$1.900,00**

Cond. pagto.: 14 DIAS

Forma pagamento: BOLETO BANCARIO

Certificado: será encaminhado um link para acesso no e-mail especificado na proposta - cortesia (para impresso via sedex valor sob consulta).

Frete de equipamentos/amostras - ver item 7 dos Termos e condições gerais de contratação.

COLETA TRIMESTRAL REALIZADA NOS LOCAIS ABAIXOS:

1-UCIN

1- EXPURGO

1- CENTRO CIRURGICO

1- NUTRICA0

1- SAIDA DO RESERVATORIO

1- ENTRADA DO RESERVATORIO

PERIDO DE CONTRATACAO 12 MESES

Aprovação da Proposta: Incluindo pleno aceite de todas as cláusulas, condições e observações desta proposta incluindo todas as páginas (ver numeração

Aprovado por (assinatura por extenso):	
Departamento/Função:	
Pedido de compra:	Data da aprovação:

Aprove por retorno neste email. Pedido de compras: CNPJ 10.520.565/0001-53  
Obrigado pela preferência.







## PRECISO® Soluções na Medida Certa

**Calibração**  
Qualificação técnica  
Certificação de sala limpa, flua laminar, exatidão  
Inspecção de segurança NR13 e testes hidroestáticos  
Manutenção Preventiva e Corretiva  
Manutenção Preditiva - Vibração e termografia  
Vendas e locação de balanças e instrumentos  
Enxames médicos, NR10, enxames mecânicos  
Equipamentos de segurança e conformidade  
Parâmetros de instrumentação  
Análises de água, alimentos, cosméticos e qualidade do ar



### Termos e condições gerais de contratação - Proposta Técnica Comercial n.º 40485 T

**§6º Q HBR ISO 17.025:** A Preciso se compromete com o desenvolvimento do Sistema de gestão da qualidade e melhoria de sua eficácia cumprindo as diretrizes da Norma ISO 17025:2017.

**Condições:** A contratação declara e garante que jamais tentou ou tentará oferecer, pagar ou oferecer vantagem direta ou indireta, ou influenciar de qualquer forma, à qualquer pessoa física ou jurídica da administração pública ou de qualquer empresa privada, nacional ou estrangeira, de forma a obter para si qualquer vantagem individual, inclusive, para a consecução do objeto da presente contratação.

**Métodos e meios de proposta em serviços externos:** Serão analisados unicamente por nossos técnicos e registrados através do nosso formulário **RO GME08 Acompanhamento de serviços e entregas**, sendo como acesso do cliente a assinatura do responsável designado para acompanhar o serviço.

**sigilo de informações:** Qualquer contrato, pessoa, de organismos externos ou indivíduo atuando em nome da Preciso, deve manter confidenciais todas as informações obtidas ou geradas, exceto quando exigido por lei.

**Faturamento:** Efetuado no dia da liberação dos instrumentos para retirada, no prazo do pagamento será considerado a partir desta data). Nos casos apresentados estão incluídos os seguintes impostos: ISSQN, CSLL, PIS/PASEP, IRRF, COFINS (Federal), A cobrança do pagamento de serviços realizados pela Preciso não sujeita a retenção na fonte dos impostos PIS/COFINS, INSS e IRRS, conforme Decreto 30.002/2008 - Art.18.47, e Lei 10833/2003 - Art.13, por não se tratar de intervenções periódicas. O ISS nunca poderá ser descontado sobre a validade dos serviços, parte expressiva destes sendo realizada no nosso laboratório, em Aparecida de Goiânia. Em caso de faturamento dos serviços em função de descontinuidade do cliente, nos reservamos o direito de realizar faturamento parcial sobre os serviços já realizados.

**Limite de responsabilidade:** Para todos os efeitos legais, nossa responsabilidade decorrerá de qualquer reavaliação relacionada com a execução do serviço não excederá em qualquer hipótese 50% do valor básico da proposta. Em nenhuma hipótese a PRECISO será responsabilizada por lucros cessantes, danos indiretos e reclamações de terceiros.

Aterroções de programação em serviços externos poderão gerar custos complementares (de responsabilidade exclusiva da contratante).

Recebemos seus equipamentos, instrumentos ou produtos das 8h às 12h e das 13h15min às 18h, de 2ª a 6ª feira. Para melhor atendimento informe o horário de retirada através do e-mail [contrato@precisometrologia.com.br](mailto:contrato@precisometrologia.com.br)

Eventuais decorrentes são válidos exclusivamente para faturamento integral da proposta (incluindo quantidades, consideramos o valor sem desconto)

**(1) Calibração:** Informe pontos de calibração, faixa de uso, setores de uso, identificação, erros admissíveis e frequência de calibração. Na falta destas informações no ato da calibração, todos os serviços conforme nossos procedimentos internos. Instrumentos multiconversos serão calibrados nos grandes princípios e conforme nossos procedimentos (convm identificar todas as grandezas nas quais a calibração é desejada antes do fechamento da proposta), não convvm confundi-la e calibração com o ajuste de um sistema de medição, ou seja, a entrega do instrumento da medição com a etiqueta e o respectivo Certificado de Calibração ou Relatório de Ensaio não significa obrigatoriamente que o mesmo está ajustado, em conformidade a uma determinada norma ou até mesmo que está adequado para utilização dependendo de sua finalidade. (\*) Serviço realizado por empresa autorizada conforme legislação vigente.

Para auxílio na determinação de prazos de calibração, indicamos a leitura da Recomendação CMO 4/99 do Instituto Paraguaçu de Qualidade IPO, disponível no nosso site [www.precisometrologia.com.br/SAP-Preciso/ConteudoPreciso](http://www.precisometrologia.com.br/SAP-Preciso/ConteudoPreciso), Conforme Portaria INMETRO 319, a calibração é a comparação entre valores medidos por um instrumento e valores indicados por padrões rastreáveis reconhecidos ou internacionalmente. Por near liberdade, os instrumentos que permitirem ajuste simples sem custo serão ajustados sem custo (sendo informados valores antes e depois do ajuste no certificado). Caso este ajuste exigir intervenção técnica mais complexa, emitemos orçamento complementar com aprovação prévia. Caso o ajuste não seja possível, será cobrado exclusivamente o serviço de calibração. O faturamento de materiais dos instrumentos e/ou senhas para permitir o ajuste é de responsabilidade do cliente. Caso ocorra inadequação entre nossos pacotes e algum instrumento a calibrar, os instrumentos serão devolvidos sem calibração (com cobrança do cliente). Informe quando for necessário emitir ART, para inclusão do custo na proposta (sem a especificação no campo observações, entendemos como não incluso). Envie seus instrumentos com seus respectivos acessórios (fonte de alimentação, eletrodo, cabo de força, software, leitores óticos, balastrão, manual de operação...) e senhas quando cabíveis. Garanta tempo informado ao o instrumento receber com defeito ou danificado (necessário de manutenção corretiva). Não estão incluídas nesta proposta custos com andaimas e elevação de materiais de acesso caso excludivo previamente acordado).

Você pode garantir sua segurança para seus Colaboradores realizando Ensaio de Apertes e Luvas Isolantes NR10. É obrigatório, pode gerar multas e interdição. Saiba mais em <http://www.precisometrologia.com.br/ensaios/nr10.asp>

**(2) Garantia:** Garantia para serviços de calibração/qualificação. A calibração/qualificação é, por definição, a comparação dos resultados do seu instrumento/equipamento com os resultados apresentados por um instrumento padrão ou medida materializada, no ato da execução dos serviços. Portanto não é sujeita a nenhum tipo de garantia. Calibração e/ou qualificação são válidas no ato da execução, os resultados poderão alterar em função de fatores externos tais como vibração, impactos, danos...

Garantia para serviços de assistência técnica ou venda de produto. A garantia é sujeita à apresentação da nota fiscal e da compra da proposta. A garantia é sujeita a suspensão da sua validade em caso de mal uso, sobressano, impactos, quedas ou retirada do bico de garantia. Peças ou produtos. Garantia conforme fabricante, com mínimo de 3 meses, conforme legislação. Não de obra, 3 meses. A garantia é concedida no nosso laboratório (fretes ou deslocamentos sendo de responsabilidade do cliente), sendo nestas ao serviço realizado e limitado ao valor faturado, não sendo extensiva a outros defeitos.

**(3) Biovalidação:** O faturamento de bio-indicadores adequados ao processo e dentro do prazo de validade e de responsabilidade do cliente, salvo especificação na proposta. A incubação e a validação dos resultados serão realizadas no nosso laboratório de controle de qualidade, com faturamento de laudo de bio validação assinado por nosso Responsável.

**(4) Medição de vazão:** Investimos na compra dos melhores medidores portáteis do mercado (ultrassônicas e mássicas), permitindo calibração de medidores de 1/2" a 50" com fúlbros. O método ultrassônico, inovador, através Calibração sem parar o processo) e preciso, pode ser responsável de medição (em função de condições específicas) nossa divisão de engenharia realizará a melhor condição de execução, podendo exigir desmontagem do seu medidor e calibração em bancada (com ajuste) ou na sua linha, as alterações em tubulações (incluindo materiais e mão de obra) sendo neste caso de responsabilidade da contratante. **Leia também o Item (1) Calibração.**

**(5) Convém que a calibração de balanças seja realizada no local.** Em caso de calibração no nosso laboratório, não responsabilizamos por danos e ou desvios eventualmente gerados no deslocamento.

**(6) Assistência técnica:** Nosso laboratório multimarca atende a maioria dos problemas de manutenção corretiva. Podem ocorrer limitações oriundas da disponibilidade e prazos de fornecimento de peças.

**(7) Transporte:** Os custos e condições de frete para instrumentize, amostras e certificados são de responsabilidade do cliente, exceto caso previamente negociado e indicado na proposta. Danos ou extravios são de exclusiva responsabilidade do cliente. A probabilidade de danos em balanças, instrumentos sensíveis e vidrarias quando da frete inspropriadamente transportados, não, correção chega a mais de 90%.

Consulte: "DA SA-2020 Cuidados na transporte de instrumentos e equipamentos sensíveis" em [www.precisometrologia.com.br/SAP-Preciso/ConteudoPreciso](http://www.precisometrologia.com.br/SAP-Preciso/ConteudoPreciso).

**(8) Armazenamento:** Os serviços realizados no nosso laboratório incluem responsabilidade no armazenamento e acondicionamento com proteção da integridade e segurança. Cf. Item 7.4.1 da NBR ISO 17025. Este serviço é oferecido gratuitamente pelo prazo de até 60 dias. Após esse prazo, o serviço será realizado, incluindo transferência para instalações para instalações de terceiros, sobre nossa responsabilidade. O valor deste serviço será cobrado do cliente à preço de custo, sendo emitida nota fiscal. Caso o cliente não tenha sido informado previamente, sobre nossa desse serviço. A Tabela de custos de guarda volume está disponível junto ao nosso departamento comercial.

**(9) A confidencialidade e integridade de as informações** dos nossos clientes é garantida em todos nossos processos.

**(10) Apendamto de intervenção:** Caso o cliente confirme o agendamento do serviço e não atenda as condições necessárias para sua realização, assim que solicitado pela técnico e/ou desmarque o serviço após a aquisição de passagens aéreas ou do início do deslocamento do técnico, será cobrado o valor referente os custos gerados com a mobilização dos recursos materiais e humanos para o serviço contratado.





## TOMADA DE PREÇO

Nº. 20200312S02HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização dGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar pública a realização da Tomada de Preços com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua D2, 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 741.653

### PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas 3 de dezembro de 2020

Data Final do recebimento das propostas: 9 de dezembro de 2020

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 741530

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 3 de dezembro de 2020

CAROLINE DIAS

PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE

DIAS PASSOS:98747614587

Dados: 2020.12.03 15:26:32 -03'00'



## RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº. 20200312S062HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, Nº. 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100.

FORNECEDOR	OBJETO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
MICROLAB LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI CNPJ: 05.691.252/0001-28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	12 MESES	R\$648,00

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.01.08 15:16:08 -03'00'

Goiânia/GO, 8 de janeiro de 2021.



## TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### MICROLAB – LABORATORIO DE ANALISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS SS LTDA EPP

Por este instrumento particular de Contrato Social, **CIBELE CARNEIRO MACHADO MAGALHÃES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, biomédica, residente à Rua A 25 c/ A 23, qd 11 A, lt 05, Jardins Atenas, C.E.P. nº 74.885-500, Goiânia, Goiás, portadora da Cédula de Identidade nº. 3553299 2ª via, expedida em 19/09/2002 pela DGPC-GO, devidamente inscrita junto ao C.P.F./M.F. sob o nº. 880.304.821-91, nascida em 05/07/1980 na cidade de Goiânia-Go **ÚNICA SÓCIA** componente desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação **MICROLAB – Laboratório de Análises Microbiológicas e Ambientais S/S Ltda. - EPP**, devidamente registrada e arquivada neste 2º Cartório de Registro e Documentos de Pessoa Jurídica de Goiânia – Goiás, sob o nº. 614.251 em 03 de Junho de 2003, inscrito junto ao C.N.P.J./M.F. sob o nº. 05.691.252/0001-28, resolve transformar a Sociedade Simples Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regeza pelo presente Ato Constitutivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta Sociedade Simples Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **Microlab Laboratório de Análises Microbiológicas e Ambientais EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da empresa passa a ser Av. C-104, nº. 1445, qd 355, lt 15, salas 01 a 05, 1º andar, Jardim América, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.250-030.

### TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

#### ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular **CIBELE CARNEIRO MACHADO MAGALHÃES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, biomédica, residente à Rua A 25 c/ A 23, qd 11 A, lt 05, Jardins Atenas, C.E.P. nº 74.885-500, Goiânia, Goiás, portadora da Cédula de Identidade nº. 3553299 2ª via, expedida em 19/09/2002 pela DGPC-GO, devidamente inscrita junto ao C.P.F./M.F. sob o nº. 880.304.821-91, nascida em 05/07/1980 na cidade de Goiânia-Go, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial de **MICROLAB – Laboratório de Análises Microbiológicas e Ambientais EIRELI - EPP**, com sede em Av. C-104 nº. 1445 qd 355 lt 15 salas 01 a 05, 1º andar, Jardim América, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.250-030, e é reconhecida a título de fantasia como **MICROLAB AMBIENTAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem por objeto social a prestação de serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas de ar, água, alimentos, cosméticos, saneantes, lodo, solo e efluentes; Análises



biológicas e ambientais; Prestação de serviços de assessoria a indústrias, comércios e a outros laboratórios; Elaboração e divulgação de estudos, palestras e controle de qualidade na área ambiental.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 03 de Junho de 2003 e o prazo de sua duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA QUARTA:** o Capital da Empresa é de 1.095.000 (Hum Milhão e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando R\$ 1.095.000,00 (Hum Milhão e Noventa e Cinco Mil Reais), já integralizado em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

Sócio	nº de Quotas	Valor da Quota	Percentual	Valor Total
Cibele Carneiro Machado Magalhães	1.095.000,00	R\$ 1,00	100,00%	R\$ 1.095.000,00
Total	1.095.000,00		100,00%	R\$ 1.095.000,00

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da empresa é exercida pela Sra. **Cibele Carneiro Machado Magalhães**, que assinará todos e quaisquer documentos de responsabilidade comercial firmados pela empresa, vedado, no entanto, em virtude estranhas ao interesse social tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor de terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Os poderes aqui elencados poderão ser subrogados à terceiros através de instrumento de procuração (pública ou particular) específica e com detalhamento dos poderes subrogados, com ou sem cláusula de reserva de poderes ou subestabelecimento.

**Parágrafo Segundo:** Declaração do titular: Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**Parágrafo Terceiro:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima

#### DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.



**CLÁUSULA OITAVA:** Haverá retirada mensal, a título de Pro Labore ao sócio observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditando o sócio a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa resolva em relação a seu sócio.

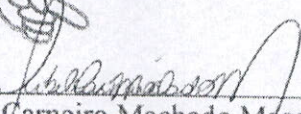
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declaração de Desimpedimento. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

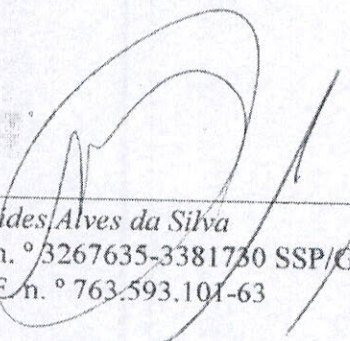
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** Fica eleito o foro tal da Cidade de Goiânia, estado de Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

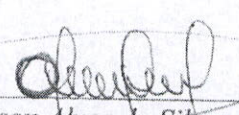
E por se achar assim, justo e contratado, assiná o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 3(Três) vias de igual teor, digitadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Órgão competente para tal.

Goiânia-Go; 27 de Maio de 2015.

  
Cibele Carneiro Machado Magalhães  
C.I. n.º 3553299 2ª Via DGPC/GO  
C.P.F. n.º 880.304.821-91

Testemunhas

  
Athalides Alves da Silva  
C.I. n.º 3267635-3381730 SSP/GO  
C.P.F. n.º 763.593.101-63

  
Jodson Alves da Silva  
C.I. n.º 1849956 SSP/GO  
C.P.F. n.º 497.754.641-53



**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL  
 CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051505060729094601692 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a assinatura de **CIBELE CARNEIRO MACHADO**  
**MAGALHAES** Dou fé Em Testº da Verdade  
 Goiânia-GO.03/06/2015 - 08:02:46h./cs665285 \*0022

Leandro Ricardo da Silva (Escrevente)

16/06/15 Prot.: 118538

**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS**  
 Bel. Marconi de Faria Castro  
 Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - [www.2prttd.com.br](http://www.2prttd.com.br)

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob  
 microfilme nº 1185338. Averbado à margem do registro nº  
 614251. Dou fé.

Selo digital: 01961503060855134600072, consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
 Goiânia, 16 de junho de 2015.

Emol.: 43,50 ISS: 1,96 Desp. 0,00  
 Taxa Judiciária 11,42 Total: 56,88 Oficial

Marconi de Faria Castro - Oficial  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  
 Mary Anne F. Coimbra Davis - Escrevente

Christiane C v S. de Castro Helou - Oficial Substituto  
 Valter Borges Marinho - Escrevente

Nan de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Simone Castro Silva Garcia - Escrevente